



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 31/2025) da Câmara Municipal de Indiaporã

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Regime Jurídico do Art. 75, Inc. II da Lei nº 14.133/2021

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO: Contratação por itens unitários dos seguintes equipamentos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS	QUANTIDADE
01	Cafeteria espresso totalmente automática; desligamento automático, espumador de leite; com moedor de grãos integrado; 12 níveis de moagem, moinhos 100% de cerâmica; painel touch e digital; 110 ou 220 Volts; capacidade de 1,3 litros, Reservatório de água 1,8 L; tipos de grãos; cor preto; potência 1.400 W; com 12 variedades de bebidas; dimensões do produto: 43,3P x 24,6L x 37,2A centímetros; tanque removível; reservatório de leite removível; 2 (dois) anos de garantia; marca de referência: Philips Walita ou equivalente; Modelo de Referência: Cafeteira Espresso Superautomática LatteGo; EP4441/53 ou equivalente ou superior.	01 (UM)
02	Purificador e refrigerador de água; deve deixar a água com ph alcalino entre 8.5 e 9.5 (quando o ph de entrada é 7); com baixo teor de cloro e flúor; seu sistema de filtragem deve garantir 8 etapas de purificação da água: filtra, purifica, refrigera, mata as bactérias; elimina os metais tóxicos; remove impurezas e materiais orgânicos; preserva os sais minerais e alcaliniza; 110 v ou 220 v; deve refrigerar através de compressor; aprovado pelo INMETRO; com 12 meses de garantia; Modelo de referência: Soft plus ou Everest plus ou equivalente ou superior	02 (DOIS)

1.2. O critério de julgamento será de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, razão pela qual os interessados poderão apresentar proposta unitária para apenas um ou mais itens, conforme seu interesse e disponibilidade.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DAS CONTRATAÇÕES:

2.1. Os equipamentos selecionados apresentam autonomia funcional, maior facilidade de uso, baixo custo de manutenção e reparo, maior ciclo de vida, oferecendo mecanismo auto limpável, o que dispensa mão de obra nos serviços de copa (tais como, confecção diária de café por servidor ou terceirizado) além de diminuir custos e de recursos humanos com contratações decorrentes de aquisições de galões de água e outros insumos.

2.2. As especificações dos equipamentos visaram a durabilidade demonstrada por eletrodomésticos que já compõem o patrimônio da Câmara Municipal de Indiaporã.



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

3.1. Preços unitários estimados por item, obtidos pela média de preços públicos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE
01	Cafeteria espresso totalmente automática; desligamento automático, espumador de leite; com moedor de grãos integrado; 12 níveis de moagem, moinhos 100% de cerâmica; painel touch e digital; 110 ou 220 Volts; capacidade de 1,3 litros, Reservatório de água 1,8 L; tipos de grãos; cor preto; potência 1.400 W; com 12 variedades de bebidas; dimensões do produto: 43,3P x 24,6L x 37,2A centímetros; tanque removível; reservatório de leite removível; 2 (dois) anos de garantia; marca de referência: Philips Walita ou equivalente; Modelo de Referência: Cafeteira Espresso Superautomática LatteGo; EP4441/53 ou equivalente ou superior.	01 (UM)	R\$ 4.599,99	R\$ 4.599,99
02	Purificador e refrigerador de água; deve deixar a água com ph alcalino entre 8.5 e 9.5 (quando o ph de entrada é 7); com baixo teor de cloro e flúor; seu sistema de filtração deve garantir 8 etapas de purificação da água: filtra, purifica, refrigera, mata as bactérias; elimina os metais tóxicos; remove impurezas e materiais orgânicos; preserva os sais minerais e alcaliniza; 110 v ou 220 v; deve refrigerar através de compressor; aprovado pelo INMETRO; com 12 meses de garantia; Modelo de referência: Soft plus ou everest plus ou equivalente ou superior	02 (DOIS)	R\$ 1.460,00	R\$ 2.920,00

DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

4.1. Os interessados poderão apresentar proposta unitária para apenas um ou mais itens, , conforme seu interesse e disponibilidade.

4.2. O interessado deverá encaminhar por correio eletrônico (e-mail) a **Proposta Comercial** à Câmara Municipal de Indiaporã, dentro do **prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação do Aviso de Contratação**.



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



4.3. As Propostas deverão conter a assinatura do representante legal e especificar razão social, CNPJ, Endereço, telefone, e-mail, RG e CPF do representante legal.

4.4. Serão aceitas as Propostas Comerciais e documentos enviadas eletronicamente ao e-mail licitacao@indiapora.sp.leg.br, cujo recebimento estiver registrado até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo previsto no aviso.

4.5. Os defeitos considerados sanáveis na apresentação da Proposta Comercial deverão ser corrigidos pelo Proponente, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, após solicitação da Câmara Municipal de Indiaporã, sob pena de desclassificação e de inabilitação da empresa, inclusive quanto às regularidades fiscal e trabalhista previstas pelo Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DA DISPENSA:

5.1. Não poderão participar deste processo de contratação direta os fornecedores que não atendam às condições deste termo de referência;

5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou com agente público ou detentor de mandato eletivo na Câmara Municipal de Indiaporã, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

5.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

5.4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.4.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;



5.4.8. Aplica-se o disposto neste Item também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21).

6.1. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** do fornecedor mais bem classificado, será exigida da pessoa jurídica apenas regularidade fiscal.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ITENS 1 E 2 (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A cafeteira (item 1) deverá ser fornecido com, no mínimo, 2 anos de garantia de fábrica ou contratual.

7.2. Os aparelhos purificadores deverão ser fornecidos com, no mínimo, 12 meses de garantia de fábrica ou contratual.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Indiaporã: Rua José Scapim, Quadra 12, Casa 21, Centro, Indiaporã/SP, CEP 15.690-152. No caso do item 02 (purificadores e refrigeradores), os equipamentos devem ser instalados.

7.4. Prazo de entrega para os lotes: será de no máximo de 10 (doze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

7.5. Todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete e transporte, estão inclusos na proposta.

7.6. Os equipamentos deverão estar devidamente lacrados, com embalagem de fábrica, contendo manual de fábrica, data de fabricação, modelo e demais dados do produto e do fabricante, sempre obedecendo a etiquetagem, nos termos estipulados pelo INMETRO.

7.7. Serão de conta e risco da CONTRATADA as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento

7.8. Os equipamentos deverão ser novos e originais de fábrica, lacrados, contendo manuais de uso e certificados de garantia.

7.9. A CONTRATADA se obriga a substituir o objeto contratado quando constatado que o mesmo não corresponde ao descrito no Termo de referência e no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis.

7.10. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.11. A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) servidor (a) ocupante do cargo de contador (a) da Câmara Municipal de Indiaporã, observados os níveis de serviços previstos;

7.12. A gestão do contrato será de responsabilidade do (a) servidor (a) ocupante do cargo de agente legislativo da Câmara Municipal de Indiaporã.



DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. Trata-se de contrato por escopo (de execução imediata), que terá vigência até 31 de dezembro de 2025 (encerramento do exercício financeiro), porém seus efeitos se estenderão ao prazo de garantia mínima dos equipamentos, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

DO PAGAMENTO:

9.1. Quando do pagamento, será realizada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2. As notas fiscais deverão ser enviadas à Câmara Municipal de Indiaporã, para fins de liquidação e pagamento, juntamente com os equipamentos.

9.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** a data da emissão;
- b)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- c)** o valor a pagar e;
- d)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- e)** Especificação com quantidades e preços unitários, condizentes com a Proposta Comercial da Dispensa.

9.4. Tanto para os itens 01 e 02, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, mediante ordem bancária ou PIX, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura.

9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do fornecedor, o prazo de 20 (vinte) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados segundo IPCA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Entregar os equipamentos conforme especificações deste Termo de Referência, sua proposta e normas e leis vigentes.

10.2. Não poderá constar em Lista de Impedidos de licitar e contratar com o Poder Público federal, estadual e municipal, sob pena de rescisão contratual.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros na forma prevista no Código de Defesa do Consumidor, por vícios de produto e de fato.

10.4. Acatar a fiscalização da Contratante, cujas solicitações deverão ser atendidas nos prazos definidos.

10.5. Apresentar quaisquer informações e documentos relativos aos serviços contratados, sempre que solicitado pela Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta e do presente Termo de Referência.



11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização.

11.3. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos equipamentos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DAS SANÇÕES:

12.1. Comete sanção administrativa, nos termos da Lei 14133/2021, a Contratante que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida neste termo de referência;

12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação;

12.1.7. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da contratação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1 de agosto de 2013;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções, regramentos e prazos da Lei 14.134/2021.

12.3. As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A imposição da multa independe das sanções civis e penais e do ressarcimento ao erário.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos sofridos pela Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o disposto no §1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

DA CONFIDENCIALIDADE, PRIVACIDADE e PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A Contratada concorda em receber e manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações ou dados que lhe sejam passados para realização do trabalho, vedado o uso para fins pessoais ou proveito próprio

13.2. O prazo de confidencialidade é imprescritível e independente do prazo contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Estimativa de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação, que deverá onerar as seguintes dotações orçamentárias:

0101 CÂMARA MUNICIPAL

010100 CÂMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA

01 031 AÇÃO LEGISLATIVA

01 031 0010 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA

01 031 0010 2001 0000 Manutenção das Atividades Legislativas

Ficha: 009 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FORO COMPETENTE:

15.1. O Foro competente para dirimir qualquer questão do futuro contrato será o da Comarca de Ouroeste-São Paulo.

Indiaporã/SP, 25 de novembro de 2025.

Elaborado pelo Agente de Contratação
EDENILSON JACINTO GIL
conforme atribuição prevista na
Resolução Nº 9/2023 de 21/08/2023